

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.06-SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-PE

1.0-DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE.

2.0-ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS

LOTE I - CEREAIS E OUTROS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL
01	AÇUCAR REFINADO PCT DE 1 KG	KG	1.500
02	ARROZ BRANCO, TIPO 1 PCT C/1 KG	KG	2.100
03	ARROZ PARBOILIZADO - LONGO FINO TIPO 1, PCT C/1 KG	KG	1.900
04	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GARRAFA CONTENDO 500 ML	UNID	222
05	CAFÉ EM PÓ PACOTE 250 GR	PCT	1.800
06	CARNE ENLATADA C/320GR	LATA	1.800
07	CHÁ DE ERVAS CX COM 20 GR 10 UNIDADES	CX	648
08	DOCE, SABORES VARIADOS, LATA 600 GR	UNID	800
09	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG	KG	650
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, 1KG	KG	400
11	FÉCULA DE MANDIOCA PCT C/1 KG	KG	700
12	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA PCT C/1 KG	KG	1.000
13	FEIJÃO DE CORDA PCT C/1 KG	KG	1.000
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500 GR	PCT	1.700
15	BISCOITO DOCE, TIPO BOLACHINHA PCT 400 GR	PCT	2.250
16	BISCOITO SALGADO, TIPO BOLACHINHA PCT 400 GR	PCT	2.200
17	BISCOITO SALGADO TIP CREAM CRAK PCT 400GR	PCT	1.400
18	ADOÇANTE LIQUIDO CRISTAL 100 ML	UNID	250
19	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE C/500 GR	UNID	700
20	MANTEIGA COM SAL C/500 GR	UNID	1.850
21	MILHO VERDE ENLATADO 170GR	UNID	200
22	MASSA DE MILHO PCT C/500 GR	PCT	2.700
23	OVOS DE GALINHA, BANDEJA C/30 UNIDADES	BAND	750
24	MISTURA PARA PREPARO DE MINGUAL TIPO AVEIA, EMBALAGEM DE 200 GR	PCT	550
25	PÃO BOLA COM 06 UNID 400GR	PCT	500
26	PÃO DE FORMA 500G	PCT	400
27	QUEIJO COALHO	KG	160
28	SUCO DE FRUTA, SABORES VARIADOS, GARR C/ 500ML	GAR	1.200
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400G	LATA	650
30	LEITE EM CAIXA 1 LTR	CX	600
31	COLORÍFICO EM PÓ, PCT C/ 100 GR	PCT	900
32	ÓLEO DE SOJA EM EMBALAGEM 900 ML	UNID	700

33	VINAGRE DE ALCOOL, EMB. DE 500ML	UND	700
34	CALDO DE GALINHA EM TABLETES 57 GR CX COM 24	CX	174
35	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA, CX CONTENDO 200G	CX	424
36	MOLHO DE TOMATE EMBAL. 340G	UND	600
37	MAIONESE 200 GR SACHÊ	UND	340
38	CREME DE LEITE 200GR	UNID	600
39	SAL REFINADO PCT 1KG	KG	400
40	SARDINHA 125GR	UND	1.200
41	MISTURA PARA MIGAU PREPARO DE MINGAU TIPO MUCILON SIMILAR, EMB DE 230G	PCT	700
42	SUCO EM PÔ CX COM 15 UNIDADES	CX	300
43	TEMPERO COMLETO 340g	POTE	550
44	IORGUTE NATURAL INTEGRAL 170 GR	UNID	350
45	MORTADELA PEÇA 1KG	KG	450

LOTE II - FRUTAS E VERDURAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	ALFACE	UND	420
02	BANANA	KG	1.290
03	BATATINHA	KG	500
04	BETERRABA	KG	234
05	CEBOLA	KG	400
06	CENOURA	KG	600
07	CHEIRO VERDE	PAREA	1.090
08	LARANJA	KG	400
09	MAÇA	KG	250
10	MAMAO	KG	300
11	MANGA	KG	230
12	MARACUJA	KG	300
13	PIMENTA DE CHEIRO	KG	142
14	PIMENTAO	KG	320
15	BATATA DOCE	KG	248
16	TOMATE	KG	490
17	GOIABA	KG	300
18	LIMÃO	KG	200
19	MELÃO	KG	80
20	UVA	KG	160
21	ABACAXI	UNID	228
22	REPOLHO	UNID	300
23	ALHO CABEÇA	KG	160
24	MELANCIA	UND	100

LOTE III - CARNES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	BIFE DE GADO DE PRIMEIRA INATURA	KG	850
02	CARNE SUINA	KG	250
03	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA INATURA	KG	750
04	FRANGO INATURA	KG	3.400

05	LOMBO DE GADO COM OSSO	KG	1.000
06	PATINHO BOVINO	KG	500
07	PEIXE TILAPIA	KG	650
08	FÍGADO DE GADO	KG	300

LOTE IV - MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1LT	LT	800
02	ÁGUA SANITÁRIA, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1LT	LT	2.300
03	ÁLCOOL COMUM EMBALAGEM 500 ML	UND	1.100
04	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM 500 ML	UNID	300
05	COPOS DESC. 50 ML P/ CAFÉ PCT C/ 100 C/ UNID	PCT	1.000
06	COPOS DESC. P/ ÁGUA, 180 ML, PCT C/100 UNID	PCT	2.000
07	DESINFETANTE EM EMBALAGEM IL	LT	2.000
08	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL EMBAL. DE 360 ML	UNID	750
09	DETERGENTE NEUTRO EM EMBALAGEM 500 ML	UNID	1.500
10	ESPONJA SIMPLES PARA LAVAR LOUÇA PCT C 4 UNIDADES	PCT	900
11	FLANELA EM ALGODÃO TAM 28CM X 38CM	UNID	800
12	FÓSFORO, MAÇO C/ 10 UNID	MAÇO	250
13	GUARDANAPO DESCARTAVEL 50X50	PCT	1.100
14	INSETICIDA SPRAY 300 ML	UNID	300
15	LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM 500 ML CX C/ 12 UND	CX	130
16	LUVA MULTIUSO LATEX TAMANHO M	UND	700
17	LUVA MULTIUSO LATEX TAMANHO G	UNID	400
18	PÂ PARA LIXO CABO LONGO	UND	400
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30 M, FOLHA SIMPLES PCT C/ 04 UND	PCT	1.600
20	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO	UNID	700
21	PILHA AAA EMB C/ 2	PCT	100
22	PILHA AA EMB C/ 2	PCT	200
23	PILHA COMUM MÉDIA AA EMB C/ 4	PCT	200
24	PILHA COMUM PEQ. AA EMB C/ 4	PCT	200
25	BATERIA 9 VOLTZ	UNID	50
26	RODO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA 30 CM	UNID	400
27	SABÃO EM BARRA, PACOTE C/5 UNIDADES	PCT	700
28	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500 G	CX	1.500
29	SACO DE PANO CHÃO ALVEJADO TAM 50X70	UNID	480
30	SACO P/ LIXO 100L PRETO PCT C 100 UND	PCT	100
31	SACO P LIXO 50L PCT C 10 UNID	PCT	1.300
32	VASSOURA DE PALHA	UNID	500
33	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE 30 CM	UNID	250
34	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE 40 CM	UNID	300
35	ESPONJA DE AÇO PCT COM 8 UNIDADES	PCT	300
36	BORRIFADOR MODELO BOLINHA SPRAY 280 ML	UNID	400
37	BORRIFADOR MODELO BOLINHA SPRAY 500 ML	UNID	400
38	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PCT COM 1000 FOLHAS	PCT	800
39	SABONETE LÍQUIDO DE 500 ML	UND	400



40	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM COM 200ML FRAGRANCIAS VARIADAS CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	
41	LIMPA VIDROS COM GATILHO, SPRAY 500ML	UNID	100
42	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 0,30X7,5 M	UNID	50
43	PAPEL FILME 28X300M ROLO	UNID	50
45	HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO	LT	25
46	PALITOS DE DENTE PACOTE COM 25 CAIXA COM 100 PALITOS	UNID	80
47	AVENTAL EM TECIDO METALIZADO, PARA PROTEGER ROUPAS APROXIMADAMENTE 1,10 CM ALTURA COM 66 DE LARGURA	UNID	700
48	DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA 1000 ML	UNID	200
49	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNID	150
50	PEDRA SANITÁRIA 35G FRAGRANCIAS VARIADAS CAIXA C/144 CAIXINHAS	CX	15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDTOTAL
01	BALDE PLASTICO DE 15 LITROS	UND	500
02	MOP; UMIDO; COMPOSTO DE FIO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA GERAL; PONTA CORTADADO; PESANDO 340G COM CABO DE 120 CM EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	65
03	CONJUNTO DE COPOS 200ML DE VIDRO, COM 6 UNIDADES	CONJ	70
04	ESCORREDOR DE LOUÇA 12 PRATOS PRETO 44X29X8CM	UND	130
05	GARRAFA TÉRMICA 1L P/ CAFÉ OU CHA	UND	130
06	LIXEIRA C/ PEDAL PLASTICO 15 LT	UND	400
07	PRATO DE VIDRO COM 10 UNIDADES	CONJ	34
08	TALHERES CONJUNTO COM 24 PEÇAS	CONJ	15
09	XÍCARAS, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	CONJ	40
10	PANELAS ANTIADERENTES CONJUNTO COM 12 UNIDADES	CONJ	8

3.0-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento, para a aquisição dos itens especificados, **MENOR PREÇO POR LOTE** licitado, seguindo as exigências contidas no edital.

3.1 POR LOTE:

3.1.1. **JUSTIFICA-SE** tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

3.1.2. Buscou-se evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.1.3. Procurou-se lidar com um único (por lote) contratado, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU,

3.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei nº 8.666/1993;

3.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos por lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a execução dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

4.0 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. O Município de Caridade/CE, dispõe de um Hospital Público Municipal para atendimento e quando necessário internamento aos munícipes carentes. Dispõem também de Unidades Básicas de Saúde da família nos Distritos de Campos Belos, São Domingos, Ipueira dos Gomes e duas Unidades de Saúde na Sede do Município.

Daí a necessidade da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Caridade- CE.

4.2-Para tanto, procedeu-se a coleta de preços junto ao painel de preços, e outros meios legais, para que fosse iniciado o respectivo processo licitatório.

5.0 DA ESTIMATIVA PRÉVIA DE PREÇOS

5.1.Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação dos preços praticados no mercado.

6.0 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

6.1 Os produtos destinados ao Hospital e Unidades Básicas de Saúde da Família deverão ser entregues **SEMANALMENTE** no município de Caridade – Ce, no prazo de até 02 (dias) dias após o recebimento da ordem de compra, que será emitida pela respectiva secretaria ou setor competente, acompanhados da Nota Fiscal de Compra que deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento, na Sede da Secretaria de Saúde ou no local indicado na respectiva Ordem de Compra, no horário de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

6.2. Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues **SEMANALMENTE** de acordo com os quantitativos especificados na ordem de compra.

6.3 Os produtos objeto desta licitação deverão estar com garantia mínima de 06 (seis) meses para consumo, contados da data de efetiva entrega no Município de Caridade.

6.4 Nos produtos deverão constar os seguintes dados: identificação do produto; marca do produto, data de fabricação e data de validade.

6.5 Os produtos, ainda que recebidos pelo Município, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, peso, medida e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para o Município de Caridade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Município de Caridade (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do Município de Caridade, sob pena de aplicação das



penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao Município de Caridade dos prejuízos a ele causados.

7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pelo perfeito cumprimento na entrega do objeto licitado, em obediência a ordem de compra emitida e na apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestada pelo setor competente, até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante depósito na conta bancária da contratada.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

8.1 – DA CONTRATANTE

8.1.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

8.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

8.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

8.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato

8.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – DA CONTRATADA

8.2.1. Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

8.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.2.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

8.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

8.2.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;





8.2.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados ao objeto do CONTRATO.

9.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

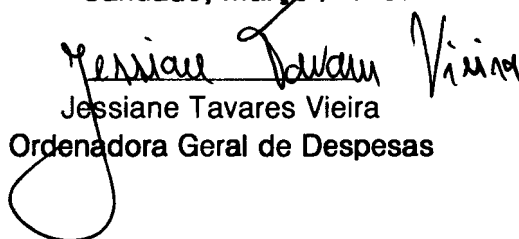
9.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da secretária de saúde, designado (a) com a devida formalização legal.

9.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.0 DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 Os Recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesas: nº: 0801.10.301.0400.2.083.0000 e 0801.10.302.0403.2.084.0000-3.3.90.30.00, com recursos do Tesouro Municipal.

Caridade, março /2023.


Jessiane Tavares Vieira
Ordenadora Geral de Despesas

ANEXO II

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: 2023.03.06-SMS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2023-PE.
DATA DE ABERTURA: 20/03/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

OBJETO						
Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, utensílios domésticos, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Caridade/Ce.						

LOTE ****						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

*** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ***

PRAZOS	
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.	

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:			CGF:		
Fone:			e-mail:		
Banco		Agência		Conta	

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)



(carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-PE
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.





O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data de última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

de

ANEXO III.I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-PE
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-PE
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO V
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: 2023.03.06-SMS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023-PE.
DATA DE ABERTURA: 20/03/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de Caridade/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)





ANEXO VI
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: 2023.03.06-SMS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023-PE.
DATA DE ABERTURA: 20/03/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

de

ANEXO VII

MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: 2023.03.06-SMS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2023-PE.
DATA DE ABERTURA: 20/03/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: 2023.03.06-SMS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023-PE.
DATA DE ABERTURA: 20/03/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

(carimbo e assinatura do Contabilista)



ANEXO IX
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.
PROCESSO N.º: 2023.03.06-SMS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2023-PE.
DATA DE ABERTURA: 20/03/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n° _____, instaurada pelo Município de **Caridade**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

de

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, E DO OUTRO A EMPRESA: _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Bairro Centro, CARIDADE, Estado do Ceará, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 05/2023-PE;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, conforme termo de referência anexo I deste edital, que integra este termo, independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ (.....) distribuídos conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3.2. O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de itens entregues no mês, conforme nota fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na forma do Edital, mediante depósito na conta bancária da contratada.

3.4 juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2023.
- 4.2 O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- 4.3 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 5.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;
- 5.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.
- 5.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- 5.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;
- 5.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;
- 6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- 6.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os Recursos correrão à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesas: nº 0801.10.301.0400.2.083.0000 e 0801.10.302.0403.2.084.0000-3.3.90.30.00, com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 Os produtos destinados ao Hospital e Unidades Básicas de Saúde da Família deverão ser entregues **SEMANTAMENTE** no município de Caridade - Ce, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compra, que será emitida pela respectiva secretaria ou setor competente, acompanhados da Nota Fiscal de Compra que deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento, na Sede da Secretaria de Saúde ou no local indicado na respectiva Ordem de Compra, no horário de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h, **ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.**

9.2- Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues **SEMANTAMENTE** de acordo com os quantitativos especificados na ordem de compra.

9.3- Os produtos objeto desta licitação deverão estar com garantia mínima de **06 (seis) meses** para consumo, contados da data de efetiva entrega no Município de Caridade.

9.4- Nos produtos deverão constar os seguintes dados: identificação do produto; marca do produto, data de fabricação e data de validade.

9.5- Os produtos, ainda que recebidos pelo Município, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, peso, medida e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para o Município de Caridade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Município de Caridade (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do Município de Caridade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao Município de Caridade dos prejuízos a ele causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável. - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da secretária requisitante designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO

15.1 A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em duas vias, de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caridade-Ce, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

